



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2023

LICITAÇÃO Nº. 00013/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente **ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 21 de Março de 2023, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste município.

Data de abertura da sessão pública: 21/03/2023. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 21/03/2023. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste município - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: licitacao@catoledorochoa.pb.gov.br.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites:

www.catoledorochoa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUS/FMS e outros;

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;

10.302.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC;

10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica;

10.302.0016.2098 - Manutenção do CEO;

10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família;

339030.00 - Material de consumo;

339030.99 - Outros materiais de consumo.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.3.1. Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 185 a 187, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.3.2. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.3.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.3.4. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificadado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.31. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº001/2017, no art. 31 - Para cumprimento do disposto no artigo 29 desta Lei, a Administração Pública: em seu §2º prevê que: Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Portanto, fica estabelecido a critério de julgamento a aplicação do presente artigo da LC em comento, visando o atendimento concomitante da Lei Complementar 123/2006, em seu art. 47, §3º. Negociação será realizada pelo próprio sistema.

10.32. O LICITANTE DEVERÁ FICAR ATENDO NA OFERTA DE LANCES, NO TOCANTE A INEXEQUIBILIDADE DOS LANCES OFERTADOS, POIS OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME OFERTADO.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa

ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. Documentação específica:

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantir o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

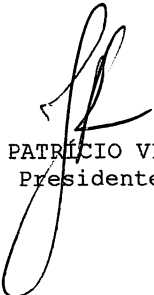
23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos à interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na

forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Católé do Rocha - PB, 03 de Março de 2023.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste município - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
29	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSP ORAL FR 15 ML	FRASCOS	4500
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	8250
103	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	12000

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FR 120ML	FRASCOS	4000	ME
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FR 120ML	FRASCOS	2000	ME
3	ACICLOVIR 200MG COMP	COMPRIMIDO	10000	ME
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP	COMPRIMIDO	25000	ME
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 20MG/ML FR 20ML	FRASCOS	200	ME
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	10000	ME
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMP	COMPRIMIDO	5000	ME
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	COMPRIMIDO	30000	ME
9	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	250	ME
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP	COMPRIMIDO	30000	ME
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP	COMPRIMIDO	30000	ME
12	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML FR 100ML	FRASCOS	300	ME
13	AGUA BIDEUTILADA PARA INJECAO AMP 10 ML	AMPOLAS	20000	ME
14	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEIS	COMPRIMIDO	1000	ME
15	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL FR 10ML	FRASCOS	1000	ME
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	COMPRIMIDO	1000	ME
17	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	25000	ME
18	ALPRAZOLAM 1MG COMP	COMPRIMIDO	40000	ME
19	ALPRAZOLAM 2MG COMP	COMPRIMIDO	40000	ME
20	AMBROXOL 15MG/ML XPE FR 120ML	FRASCOS	2000	ME
21	AMBROXOL 30MG/5ML XPE FR 120ML	FRASCOS	4000	ME
22	AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	200	ME
23	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	AMPOLAS	150	ME
24	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	F/A	100	ME
25	AMPICILINA 500MG COM	COMPRIMIDO	10000	ME
26	ATENOLOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	40000	ME
27	ATENOLOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	10000	ME
28	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	150	ME
30	AZITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	25000	ME
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	F/A	1300	ME
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	F/A	700	ME
33	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	F/A	50	ME
34	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP	COMPRIMIDO	10000	ME
35	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	COMPRIMIDO	25000	ME
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML	AMPOLAS	100	ME

37	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMPRIMIDO	25000	ME
38	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMPRIMIDO	25000	ME
39	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	200	ME
40	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	150	ME
41	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FR 20ML	FRASCOS	1000	ME
42	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	2500	ME
43	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	2000	ME
44	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	10000	ME
45	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMPRIMIDO	50000	ME
46	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FRASCOS	300	ME
47	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	20000	ME
48	CARBONATO DE LÍLIO 300MG COMP	COMPRIMIDO	40000	ME
49	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	F/A	200	ME
50	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	F/A	6000	ME
51	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMPRIMIDO	10000	ME
52	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G	BISNAGAS	2000	ME
53	CINARIZINA 75MG COMP	COMPRIMIDO	8000	ME
54	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNID	80	ME
55	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	20000	ME
56	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	150	ME
57	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCOS	600	ME
58	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMPRIMIDO	50000	ME
59	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	20000	ME
60	CLORANFENICOL 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	AMPOLAS	150	ME
61	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10ML	AMPOLAS	150	ME
62	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML	AMPOLAS	150	ME
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	1000	ME
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML	AMPOLAS	6000	ME
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML	AMPOLAS	3000	ME
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 50ML	AMPOLAS	600	ME
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML NÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3000	ME
69	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	AMPOLAS	200	ME
70	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	F/A	100	ME
71	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMPRIMIDO	20000	ME
72	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	40000	ME
73	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMPRIMIDO	40000	ME
74	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	30000	ME
75	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	12000	ME
76	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	200	ME
77	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 10ML	F/A	60	ME
78	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMPOLAS	70	ME
79	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP 10ML	AMPOLAS	100	ME
80	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	100	ME
81	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS	CAPSULAS	40000	ME
82	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	50	ME
83	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	20000	ME
84	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR F/A 20ML	F/A	300	ME
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA BISNAGA 30G	UNID	600	ME
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	20000	ME
87	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	COMPRIMIDO	40000	ME
88	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	36000	ME
89	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	75	ME
90	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMPRIMIDO	40000	ME
91	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	400	ME
92	CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	30000	ME
93	CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	2000	ME
94	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	200	ME
95	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJ AMP 2ML	AMPOLAS	100	ME
96	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 100 ML	FRASCOS	4000	ME
97	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	9000	ME
98	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ml	AMPOLAS	8000	ME
99	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	400	ME
100	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML AMP 3ML	AMPOLAS	8000	ME
101	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR 20ML	FRASCOS	300	ME
102	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10000	ME
104	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR 20ML	FRASCOS	3000	ME
105	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	300	ME
106	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMPRIMIDO	20000	ME
107	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	75	ME
108	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	300	ME
109	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	300	ME
110	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FRASCOS	200	ME
111	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 0,2ML	AMPOLAS	300	ME



112	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPSULAS	3000	ME
113	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	50	ME
114	POSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS	300	ME
115	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	1000	ME
116	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMPRIMIDO	40000	ME
117	GENTAMICINA 20 MG/ ML AMP 1ML	AMPOLAS	400	ME
118	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	800	ME
119	GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	1200	ME
120	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	2500	ME
121	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMPOLAS	1200	ME
122	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	100	ME
123	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 20ML	UNIDADES	300	ME
124	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	200	ME
125	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS	150	ME
126	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMP 5ML	AMPOLAS	50	ME
127	HIDROCORTISONA 100MG F/A	F/A	700	ME
128	HIDROCORTISONA 500MG F/A	F/A	800	ME
129	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30ML	FRASCOS	2000	ME
130	IBUPROFENO 600MG COMP	COMPRIMIDO	20000	ME
131	IVERMECTINA 6MG COMP	COMPRIMIDO	1000	ME
132	LORATIDINA 1MG/ML XPE FR 120ML	FRASCOS	4000	ME
133	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	50000	ME
134	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE FR 100 ML	FRASCOS	4000	ME
135	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP	COMPRIMIDO	5000	ME
136	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP	COMPRIMIDO	5000	ME
137	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP	COMPRIMIDO	3000	ME
138	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	30000	ME
139	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	20000	ME
140	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCOS	300	ME
141	MANITOL 20% 250ML INJ	UNID	30	ME
142	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMPRIMIDO	3000	ME
143	MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML	FRASCOS	500	ME
144	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML	FRASCOS	1000	ME
145	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	2500	ME
146	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL BG 50G C/10 APLICADORES	BISNAGAS	2000	ME
147	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	20000	ME
148	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNIDADES	160	ME
149	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP 3ML	AMPOLAS	150	ME
150	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP 10ML	AMPOLAS	150	ME
151	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI POMADA BISN. COM 10G	UNIDADES	2500	ME
152	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMPRIMIDO	4000	ME
153	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMPRIMIDO	4000	ME
154	NIMESULIDA 100MG COMP	COMPRIMIDO	40000	ME
155	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA 60G C/10 APLICADORES	BISNAGAS	2500	ME
156	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 ML	FRASCOS	200	ME
157	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BG 80G C/10 APLICADORES	BISNAGAS	2000	ME
158	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJ. 50MG	AMPOLAS	30	ME
159	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMPRIMIDO	8000	ME
160	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	AMPOLAS	30	ME
161	ÓLEO MINERAL FR 100ML	FRASCOS	200	ME
162	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMPRIMIDO	50000	ME
163	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ + DILUENTE 10ML	AMPOLAS	500	ME
164	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	7000	ME
165	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS	4000	ME
166	OXACILINA 500MG F/A	F/A	250	ME
167	PARACETAMOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	20000	ME
168	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML	FRASCOS	4000	ME
169	PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	30000	ME
170	PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	10000	ME
171	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	2500	ME
172	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	2000	ME
173	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMPRIMIDO	2000	ME
174	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10 ML	FRASCOS	2000	ME
175	SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	30000	ME
176	SINVASTATINA 40MG COMP	COMPRIMIDO	20000	ME
177	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME PT 400G	UNID	200	ME
178	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FRASCOS	2500	ME
179	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMPRIMIDO	20000	ME
180	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMPOLAS	50	ME
181	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	150	ME
182	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML FR 100ML	FRASCOS	200	ME
183	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	150	ME
184	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B6,B12) AMP 2ML	AMPOLAS	10000	ME



II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
185	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSP ORAL FR 15 ML	0029	FRASCOS	1500	ME
186	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	0066	AMPOLAS	2750	ME
187	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	0103	AMPOLAS	4000	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FR 120ML		FRASCOS	4000		
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FR 120ML		FRASCOS	2000		
3	ACICLOVIR 200MG COMP		COMPRIMIDO	10000		
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP		COMPRIMIDO	25000		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 20MG/ML FR 20ML		FRASCOS	200		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP 5ML		AMPOLAS	10000		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMP		COMPRIMIDO	5000		
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP		COMPRIMIDO	30000		
9	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML AMP 5ML		AMPOLAS	250		
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP		COMPRIMIDO	30000		
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP		COMPRIMIDO	30000		
12	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML FR 100ML		FRASCOS	300		
13	AGUA BIDEUTILADA PARA INJECAO AMP 10 ML		AMPOLAS	20000		
14	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEIS		COMPRIMIDO	1000		
15	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL FR 10ML		FRASCOS	1000		
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP		COMPRIMIDO	1000		
17	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP		COMPRIMIDO	25000		
18	ALPRAZOLAM 1MG COMP		COMPRIMIDO	40000		
19	ALPRAZOLAM 2MG COMP		COMPRIMIDO	40000		
20	AMBROXOL 15MG/ML XPE FR 120ML		FRASCOS	2000		
21	AMBROXOL 30MG/5ML XPE FR 120ML		FRASCOS	4000		
22	AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML		AMPOLAS	200		
23	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML		AMPOLAS	150		
24	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A		F/A	100		
25	AMPICILINA 500MG COM		COMPRIMIDO	10000		
26	ATENOLOL 25MG COMP		COMPRIMIDO	40000		
27	ATENOLOL 50MG COMP		COMPRIMIDO	10000		
28	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML		AMPOLAS	150		
29	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSP ORAL FR 15 ML		FRASCOS	4500		
30	AZITROMICINA 500MG COMP		COMPRIMIDO	25000		
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A		F/A	1300		
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A		F/A	700		
33	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A		F/A	50		
34	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMP		COMPRIMIDO	10000		
35	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMP		COMPRIMIDO	25000		
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML		AMPOLAS	100		
37	BROMAZEPAM 3MG COMP		COMPRIMIDO	25000		

38	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMPRIMIDO	25000		
39	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	200		
40	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	150		
41	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FR 20ML	FRASCOS	1000		
42	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	2500		
43	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	2000		
44	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	10000		
45	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMPRIMIDO	50000		
46	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FRASCOS	300		
47	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	20000		
48	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG COMP	COMPRIMIDO	40000		
49	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	F/A	200		
50	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	F/A	6000		
51	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMPRIMIDO	10000		
52	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G	BISNAGAS	2000		
53	CINARIZINA 75MG COMP	COMPRIMIDO	8000		
54	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNID	80		
55	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	20000		
56	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	150		
57	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCOS	600		
58	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMPRIMIDO	50000		
59	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	20000		
60	CLORANFENICOL 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	AMPOLAS	150		
61	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10ML	AMPOLAS	150		
62	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML	AMPOLAS	150		
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	1000		
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML	AMPOLAS	6000		
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML	AMPOLAS	3000		
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	8250		
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 50ML	AMPOLAS	600		
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML NÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3000		
69	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10ML	AMPOLAS	200		
70	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	F/A	100		
71	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMPRIMIDO	20000		
72	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	40000		
73	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMPRIMIDO	40000		
74	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	30000		
75	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	12000		
76	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	200		
77	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 10ML	F/A	60		
78	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMPOLAS	70		
79	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP 10ML	AMPOLAS	100		
80	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	100		
81	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS	CAPSULAS	40000		
82	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	50		
83	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	20000		
84	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR F/A 20ML	F/A	300		
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA BISNAGA 30G	UNID	600		
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	20000		
87	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	COMPRIMIDO	40000		
88	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	36000		
89	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	75		
90	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMPRIMIDO	40000		
91	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	400		
92	CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	30000		
93	CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	2000		

94	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	200
95	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ AMP 2ML	AMPOLAS	100
96	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 100 ML	FRASCOS	4000
97	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	9000
98	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ml	AMPOLAS	8000
99	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	400
100	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML AMP 3ML	AMPOLAS	8000
101	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR 20ML	FRASCOS	300
102	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10000
103	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	12000
104	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR 20ML	FRASCOS	3000
105	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	300
106	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMPRIMIDO	20000
107	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	75
108	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	300
109	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	300
110	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FRASCOS	200
111	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 0,2ML	AMPOLAS	300
112	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPSULAS	3000
113	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	50
114	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS	300
115	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	1000
116	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMPRIMIDO	40000
117	GENTAMICINA 20 MG/ ML AMP 1ML	AMPOLAS	400
118	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	800
119	GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	1200
120	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	2500
121	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMPOLAS	1200
122	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	100
123	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 20ML	UNIDADES	300
124	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	200
125	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS	150
126	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMP 5ML	AMPOLAS	50
127	HIDROCORTISONA 100MG F/A	F/A	700
128	HIDROCORTISONA 500MG F/A	F/A	800
129	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30ML	FRASCOS	2000
130	IBUPROFENO 600MG COMP	COMPRIMIDO	20000
131	IVERMECTINA 6MG COMP	COMPRIMIDO	1000
132	LORATIDINA 1MG/ML XPE FR 120ML	FRASCOS	4000
133	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	50000
134	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE FR 100 ML	FRASCOS	4000
135	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP	COMPRIMIDO	5000
136	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP	COMPRIMIDO	5000
137	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP	COMPRIMIDO	3000
138	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	30000
139	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	20000
140	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCOS	300
141	MANITOL 20% 250ML INJ	UNID	30
142	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMPRIMIDO	3000
143	MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML	FRASCOS	500
144	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML	FRASCOS	1000
145	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	2500
146	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL BG 50G C/10 APLICADORES	BISNAGAS	2000
147	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	20000
148	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNIDADES	160
149	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP 3ML	AMPOLAS	150
150	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP 10ML	AMPOLAS	150
151	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI POMADA BSN. COM 10G	UNIDADES	2500
152	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMPRIMIDO	4000
153	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMPRIMIDO	4000
154	NIMESULIDA 100MG COMP	COMPRIMIDO	40000
155	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL BSNAGA 60G C/10 APLICADORES	BISNASGAS	2500
156	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 ML	FRASCOS	200
157	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BG 80G C/10 APLICADORES	BISNASGAS	2000

158	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJ. 50MG	AMPOLAS	30
159	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMPRIMIDO	8000
160	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	AMPOLAS	30
161	ÓLEO MINERAL FR 100ML	FRASCOS	200
162	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMPRIMIDO	50000
163	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ + DILUENTE 10ML	AMPOLAS	500
164	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	7000
165	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS	4000
166	OXACILINA 500MG F/A	F/A	250
167	PARACETAMOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	20000
168	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML	FRASCOS	4000
169	PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	30000
170	PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	10000
171	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	2500
172	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	2000
173	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMPRIMIDO	2000
174	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10 ML	FRASCOS	2000
175	SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	30000
176	SINVASTATINA 40MG COMP	COMPRIMIDO	20000
177	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME PT 400G	UNID	200
178	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FRASCOS	2500
179	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMPRIMIDO	20000
180	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMPOLAS	50
181	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	150
182	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML FR 100ML	FRASCOS	200
183	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	150
184	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) AMP 2ML	AMPOLAS	10000
185	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSP ORAL FR 15 ML	FRASCOS	1500
186	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLAS	2750
187	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	4000

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data:

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2023

CONTRATO Nº: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUS/FMS e outros;
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;
10.302.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC;
10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica;
10.302.0016.2098 - Manutenção do CEO;
10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família;
339030.00 - Material de consumo;
339030.99 - Outros materiais de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
h - Obedecer rigorosamente, os prazos de entrega em conformidade com os pedidos da Secretaria de Saúde, evitando assim, transtornos aos usuários do SUS e demais serviços oferecidos à população local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....